



=LEI Nº 2.229 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007=PM

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE
PALMITAL A ADQUIRIR
MATERIAIS DE
TREINAMENTO DESTINADOS
AO CANIL DA POLÍCIA
MILITAR DE PALMITAL.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica autorizado o município a adquirir materiais necessários ao treinamento dos cães do canil da Polícia Militar de Palmital, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o presente exercício.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

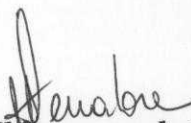
Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
18 de outubro de 2007



Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 18 de outubro de
2007.



Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-